

Of. N°. 2046/2024 - C.E.

Salvador, 28 de novembro de 2024.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, em anexo, cópia da Indicação n°. 27.471/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Robinson Almeida, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador do Estado da Bahia

SALVADOR-BA

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 06/12/2024 12:09

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20249B0510>



## INDICAÇÃO Nº 27.471/2024

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, encaminha, através da mesa diretora, ao **GOVERNADOR JERÔNIMO RODRIGUES**,

### INDICAÇÃO

no sentido de que seja deflagrada proposição legislativa própria, ou outros instrumentos jurídicos cabíveis, com a finalidade de dotar a AGERBA (Agência estadual de regulação de serviços públicos de energia, transportes e comunicações da Bahia) dos poderes necessários à fiscalização da prestação dos serviços de energia elétrica, muito especialmente do grupo empresarial Neoenergia Coelba, concessionária responsável pelo fornecimento do serviço no Estado da Bahia.

É pública e notória a deficiência na prestação dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica na Bahia, que vêm sendo prestados pela Neoenergia Coelba. Tanto na capital quanto no interior do Estado são múltiplos os episódios de interrupção sistemática e contínua da energia, com expressivo impacto financeiro para a indústria, o comércio e os cidadãos.

Com efeito, a concessão outorgada ao conglomerado Neoenergia Coelba, cujo prazo de vigência é de 30 (trinta) anos, se extinguirá em 07 de agosto de 2027, remanescendo a possibilidade de renovação, por igual período, mediante requerimento formulado com 36 (trinta e seis) meses de antecedência, isto é, a data próxima de 07 de agosto de 2024.

Diante do quadro caótico de prestação dos serviços de energia, no Estado da Bahia, é preciso fortalecer os instrumentos de fiscalização do contrato de concessão, na medida em que a deficiência e incapacidade na entrega de um serviço de qualidade tem ocasionado prejuízos financeiros e de toda ordem para os baianos.

Ainda que a outorga não seja renovada, com a admissão de  
1

prestador de serviço, mesmo assim, é preciso robustecer os mecanismos de controle, para aperfeiçoar o fornecimento de energia elétrica no Estado, cujas atividades carregam em si a natureza da essencialidade.

Conquanto tenha sido criado a AGERBA, mediante a lei estadual nº 7.314/1998, com a atribuição de regular, controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos concedidos, contemporaneamente a concessão à Neoenergia Coelba (1997), o certo é que, por múltiplas razões, na distribuição das competências fiscalizatórias, a agência baiana está limitada, ou mesmo impedida, de supervisionar e monitorar a execução de tão importante serviço público.

Portanto, na forma originária em que foi concebida, é preciso restaurar à AGERBA os poderes necessários à fiscalização do contrato de concessão do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado da Bahia, revisando os instrumentos legais que orientam o funcionamento da agência, assim como daqueles outros que dizem respeito à fiscalização da concessionária.

Considerando a circunstância de que a legislação a ser modificada altera a competência da AGERBA, com potencial intercessão em seu funcionamento, assim como das atribuições que exercerá a partir da edição do novo ato, parece-nos que a competência para a deflagração do processo legislativo, por força das disposições do art. 77, VI, da Constituição baiana, é exclusiva do governador do Estado.

Por essa razão, senhor presidente, é que formulo a presente indicação, para sugerir ao governador do Estado, Jerônimo Rodrigues, que proponha projeto de lei para conferir também à AGERBA os poderes fiscalizatórios próprios destinados ao monitoramento, controle e acompanhamento da concessão do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado, atualmente muito mal desempenhado pela Neoenergia Coelba.

Sala das Sessões, na data e horário registrados no sistema.

**ROBINSON ALMEIDA**  
Deputado estadual

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ROBINSON SANTOS ALMEIDA em 18/11/2024 15:56

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024CD9B57>

